

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Educação
Para Fins de Parecer
em: 17 / 02 / 20
Prazo para Parecer
Até: 26 / 02 / 20

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 17 / 02 / 20
SECRETARIA GERAL

15:30

PROJETO DE LEI Nº 11/2020

Institui o Programa "Integrando Gerações" nas creches conveniadas do Município de Ipatinga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Ipatinga, o Programa "Integrando Gerações", a ser implantado junto às creches conveniadas com o Município e as instituições de idosos, públicas e provadas, existentes no Município.

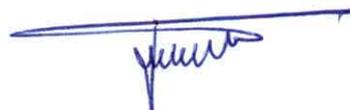
Art. 2º O Programa "Integrando Gerações" tem por objetivo proporcionar oportunidades de convívio assistido entre crianças e idosos, com vistas a promover maior integração entre as duas gerações e aprimorar experiências mútuas, gerando o companheirismo; despertar nas crianças sentimentos de respeito, atenção, amor e paciência para com os mais velhos, especialmente idosos; proporcionar aos idosos momentos de descontração, alegria e amor, no convívio com as crianças.

Art. 3º Para consecução dos objetivos Programa "Integrando Gerações", as crianças das creches conveniadas com o Município farão visitas periódicas, previamente programadas, aos asilos e instituições de abrigo a idosos, quando poderão compartilhar trocas de experiências, em que os idosos compartilharão seus conhecimentos adquiridos ao longo da existência, e as crianças poderão iniciá-los nas atividades modernas que os idosos não dominam.

Parágrafo único. Dentre outras, poderão ser programadas as seguintes atividades:

- I - *contação* de histórias pelos idosos;
- II - roda de música envolvendo idosos e crianças;
- III - treinamento para os idosos no uso básico de computadores, celulares e redes sociais, ministrado pelas crianças já habituadas com esses equipamentos;
- IV - jogos interativos;
- V - oficinas de artes manuais;
- VI - sessões de vídeo e filmes;
- V - outras atividades de integração.

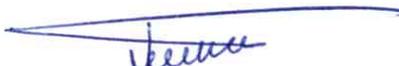
Art. 4º As creches poderão incluir no plano de trabalho a ser cumprido com repasses pelo Município, eventuais despesas com a implementação do Programa de que trata a presente Lei.



Art. 5º O Programa ora instituído por esta Lei poderá ser adotado pelas escolas públicas e privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipatinga, aos de de 2020.


Sebastião Ferreira Guedes
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Um asilo, na maioria das vezes, remete a um lar solitário. Mesmo que a família e amigos venham visitar seus familiares, parece que sempre falta alegria. Principalmente quando, por necessidade ou por opção da família, são colocados em asilos, eles acabam se sentindo solitários. Mesmo que o ambiente seja bom e a família os visite, o abandono se faz presente. Falta energia, falta vivacidade, falta alegria. Uma alegria que cativa o ambiente, o espaço e a vida daqueles que ali passam os seus dias.

Pensando em deixar este lar mais alegre, um Centro de Aprendizado Intergeracional do Providence Mount St. Vincent, em Seattle, nos Estados Unidos, onde vivem cerca de 400 idosos, recebe crianças durante a semana para melhorar esta relação. Constatou-se assim que integração de crianças e idosos parece ser mais do que uma boa idéia, é a certeza de deixar os corações - algumas vezes deprimidos - mais firmes e fortes.

O presente projeto de lei tem por objetivo proporcionar oportunidades de convívio, sob a supervisão dos respectivos profissionais cuidadores, entre crianças e idosos, com vistas a promover maior integração entre as duas gerações e aprimorar experiências mútuas, gerando o companheirismo; despertar nas crianças sentimentos de respeito, atenção, amor e paciência para com a terceira idade; proporcionar aos idosos momentos de descontração, alegria e amor, no convívio com as crianças.

A interação promovida por visitas das crianças aos asilos é benéfica para os dois lados: gera nos idosos situações favoráveis a uma melhora de sua saúde e bem-estar, e traz para as crianças oportunidades de desenvolver, na prática, lições importantes de cidadania.

As crianças apresentam um pique de energia invejável. A convivência com os idosos apresenta uma grande oportunidade para que as crianças conheçam as limitações que o tempo impõe às pessoas, e para os idosos, serão momentos de ver nas crianças uma forma de viver, sorrir e lembrar que ainda estão vivos e podem sentir felicidade.

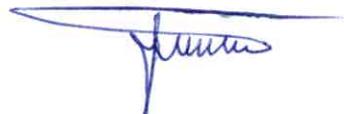
Para os idosos, a oportunidade de ter crianças em seu ambiente não apenas traz viço, alegria, mas também oferece oportunidades de se tornarem úteis e valorizados, através das atividades de contação de histórias, rodas de música, jogos interativos - quando os idosos podem compartilhar suas experiências e aprendizados com os mais novos.

A atividade aproxima as crianças da família e vincula a figura dos avós como fonte de experiência e de sabedoria, o que naturalmente levará a construir, nos pequenos, conceitos adequados de valorização dos pais, dos avós e dos idosos.

Nas oficinas, os idosos poderão ensinar às crianças a confeccionar brinquedos simples, a partir de material reciclável, que apenas a terceira idade sabe tão bem aproveitar. Por outro lado, crianças dominam bem celulares e computadores. Poderão ensinar os idosos a acessar as redes sociais, a pesquisarem na web, aumentando sua capacidade de comunicação.

Com tantos lares de idosos com moradores tristes e solitários, as crianças realmente seriam um presente para este espaço. Trata-se de uma iniciativa de alto alcance social, que possibilitará tantas oportunidades de aprendizado, onde paciência e descobrimento renovação de energias estarão sempre em evidência.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a long horizontal line followed by a stylized, cursive name.